

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1605 DE 26/03/2004

REVOGADO O ART. 4º PELA
LEI Nº 6967/06

LEI Nº 6511/04
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar a permissão de uso de áreas de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a permissão de uso de áreas de terreno de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, abaixo caracterizadas, situadas na Rua Maceió – Vila Terezinha, neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS SANITÁRIOS – EEE4, que integrarão o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memoriais descritivos, a saber:

ÁREA 1

- 01 - IMÓVEL: Área de Terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Maceió -- Vila Terezinha.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre o alinhamento da Rua Maceió e área remanescente de Domínio Público Municipal.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 01 (coordenadas N= 7.436.943,0391; E= 410.257,0414) localizado no alinhamento da Rua Maceió divisa com a área de Domínio Público Municipal. Deste segue em sentido horário com rumo 03°37'14"NW e distância de 4,64m (Quatro metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão confrontando com a Rua Maceió até o vértice 02; neste deflete à direita e segue com rumo 16°49'13"NW e distância de 99,02m (Noventa e nove metros e dois centímetros) de extensão até o vértice 03; neste deflete à direita e segue com rumo 73°10'47"NE e distância de 4,00m (Quatro metros) de extensão até o vértice 04; neste deflete à direita e segue com rumo 16°49'13"SE e distância de 101,37m (Cento e um metros e trinta e sete centímetros) de extensão até o vértice inicial 01, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal do vértice 02 ao vértice inicial 01, fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 400,77m² (Quatrocentos metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados).

ÁREA 2

- 01 - IMÓVEL: Área de Terra.
- L 6511/04

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- 02 - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Maceió – Vila Terezinha.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a área remanescente de Domínio Público Municipal e área de propriedade de Olivio Gomes.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 4 (coordenadas N= 7.437.040,0694; E= 410.227,7130) distante 101,37m (Cento e um metros e trinta e sete centímetros) e rumo 16°49'05"NW do alinhamento da Rua Maceió divisa com área de Domínio Público Municipal. Deste segue em sentido horário com rumo 73°10'47"SW e distância de 16,60m (Dezesseis metros e sessenta centímetros) de extensão até o vértice 5; neste deflete à direita e segue com rumo 16°49'13"NW e distância de 22,90m (Vinte e dois metros e noventa centímetros) de extensão até o vértice 6; confrontando do vértice 4 ao vértice 6 com propriedade remanescente de Domínio Público Municipal; neste deflete à direita e segue com rumo 80°57'38"NE e distância de 16,75m (Dezesseis metros e setenta e cinco centímetros) de extensão confrontando com propriedade de Olivio Gomes até o vértice 7; neste deflete à direita e segue com rumo 16°49'13"SE e distância de 20,63m (Vinte metros e sessenta e três centímetros) de extensão confrontando com área de Domínio Público Municipal até o vértice inicial 4, fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 361,30m² (Trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

ÁREA 3

- 01 - IMÓVEL: Área de Terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Maceió – Vila Terezinha.
- 04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a área remanescente de Domínio Público Municipal e área de propriedade de Olivio Gomes.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 8 (coordenadas N= 7.437.048,5898; E= 410.178,5674) distante 97,65m (Noventa e sete metros e sessenta e cinco centímetros) e rumo 16°55'26"NW do alinhamento da Rua Maceió. Deste segue em sentido horário com rumo 16°55'26"NW e distância de 2,50m (Dois metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com propriedade de Olivio Gomes até o vértice 9; neste deflete à direita e segue com rumo 70°00'42"SE e distância de 9,79m (Nove metros e setenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete à esquerda e segue com rumo 75°18'23"NE e distância de 20,16m (Vinte metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 11; neste deflete à direita e segue com rumo 16°49'13"SE e distância de 2,00m (Dois metros) de extensão até o vértice 12; neste deflete à direita e segue com rumo 75°18'23"SW e distância de 20,86m (Vinte metros e oitenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 13; neste deflete à direita e segue com rumo 70°00'42"NW e distância de 8,91m (Oito metros e noventa e um centímetros) de extensão até o vértice inicial 8, confrontando do vértice 9 ao vértice inicial 8 com área remanescente de Domínio Público Municipal, fechando o perímetro.
- 07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 59,71m² (Cinquenta e nove metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. As áreas de terreno acima descritas estão melhor caracterizadas na planta, memoriais descritivos e laudo de avaliação constantes do processo administrativo n.º 056143-2/03, que passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento sem direito à indenização em favor da permissionária em virtude da revogação, quando ocorrer qualquer violação das obrigações da permissionária previstas nesta lei, ou o interesse público o exigir.

Art. 3º. A permissionária obriga-se a deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção, entulhos e com os buracos devidamente tapados.

Art. 4º. É vedado à permissionária fechar com muro ou alambrado a área objeto da presente permissão e realizar nela qualquer espécie de edificação.

Art. 5º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 6º. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2004.

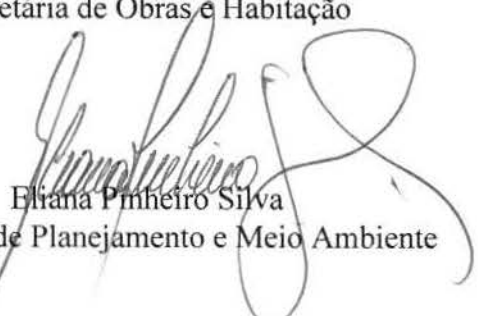

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

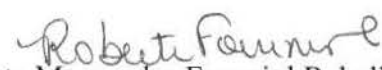


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos